



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF/RJ

## EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 01/2017

A COMISSÃO ORGANIZADORA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, nomeada pela Portaria nº625/2016, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vaga para os cargos abaixo descritos, para atuar por tempo determinado, no desempenho de atividade jurídica no âmbito do CRF/RJ a ser realizado conforme definições previstas neste Edital.

### 1-Disposições preliminares

- 1.1. O processo seletivo simplificado para os cargos descritos abaixo serão regidos por este Edital e executado pela Comissão de Seleção criada para esse fim, instituída pela Portaria nº625/2016.
- 1.2. O tempo de trabalho será temporário, pelo prazo de quatro meses, podendo ser prorrogado, a critério da instituição empregadora.
- 1.3. Serão ofertadas as seguintes vagas temporárias: 01 (Advogado), sendo selecionado os/as candidato/as para suprir as vagas ofertadas e para formar cadastro de reserva em ordem decrescente de pontuação. Serão divulgados os nomes dos 30 (Trinta) primeiros colocados, classificados no processo seletivo simplificado em ordem decrescente de pontuação.
- 1.4. Havendo crescimento de demanda ou desistência do candidato classificado dentro da vaga, os candidatos relacionados na lista de reserva serão convidados a assumir a vaga, conforme ordem de classificação.
- 1.5. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas neste Edital será automaticamente eliminado do processo de seleção.
- 1.6. Todas as etapas serão divulgadas no site oficial do CRF/RJ([www.crf-rj.org.br](http://www.crf-rj.org.br)).

### 2. Das inscrições

- 2.1. As inscrições serão realizadas gratuitamente, no site oficial do CRF/RJ ([www.crf-rj.org.br/transparencia/selecao](http://www.crf-rj.org.br/transparencia/selecao)), entre os dias 4 de Agosto de 2017 à 10 de Agosto de 2017.
  - 2.1.1- Horário para inscrição: das 17h do dia 04 de Agosto de 2017 às 18h do dia 10 de Agosto de 2017.
- 2.2. A inscrição implicará na completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento, não cabendo recurso sobre eventuais erros cometidos pelo candidato no ato da inscrição.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

2.3. A documentação deverá ser apresentada após a classificação, organizada conforme relação abaixo e deverá conter:

- a) Formulário de inscrição devidamente preenchido.
- b) Cópias acompanhadas pelo original ou cópias autenticadas, do documento de Identificação da Ordem dos Advogados do Brasil ;
- c) Título de Eleitoral e comprovante de quitação eleitoral;
- d) Comprovação de quitação com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino;
- e) De acordo com o grau de escolaridade: comprovação de conclusão de ensino superior;
- f) Currículo atualizado, com documentos comprobatórios das informações nele declaradas;

2.4. Não serão aceitas inscrições provisórias, condicionais, com documentação irregular ou insuficiente ou que não obedeça aos requisitos deste Edital;

2.5. Somente será aceita UMA inscrição por candidato;

2.6. As informações prestadas nos documentos pelos candidatos são de sua inteira responsabilidade e deverão estar de acordo com as normas e condições estabelecidas neste Edital.

2.7. A inexistência de afirmativas e ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da assinatura do contrato, implicará na nulidade da inscrição e dos atos dela decorrentes, sem prejuízos da adoção de medidas de ordem administrativa ou judicial.

### **3- Do perfil do/a Candidato/a**

- 3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- 3.2. Ter, no mínimo, 18 anos completos na data da contratação;
- 3.3. Possuir grau superior completo em Direito;
- 3.4. Ter conhecimento de informática;
- 3.5. Primar pelo bom atendimento ao público;
- 3.6. Ter iniciativa, agilidade, assiduidade, pontualidade, responsabilidade no trabalho e saber trabalhar em equipe;
- 3.7. Não possuir nenhum impedimento legal para assumir o cargo;
- 3.8. Não ser parente até o 3º grau de membros da gestão atual do CRF/RJ.

### **4. Do cargo, lotação, vaga, salário e jornada de trabalho:**

#### **NIVEL SUPERIOR**

<b>CARGO</b>	<b>LOTAÇÃO</b>	<b>VAGAS</b>	<b>SALARIO BASE</b>	<b>JORNADA</b>
<b>Advogado</b>	<b>Sede do CRF/RJ</b>	<b>1</b>	<b>RS 4.400,00</b>	<b>40 horas semanais</b>

\* Vagas Temporárias para o cargo de Advogado formação de cadastro de reserva.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

**Todos os cargos fazem jus aos benefícios assentados no Acordo coletivo de 2015/16 realizado com SINSAFISPRO.**

## **5. Das atribuições e requisitos do cargo**

### **5.1. Cargo: Advogado**

Requisitos: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em nível superior em Direito, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro profissional ativo na Ordem dos Advogados do Brasil.

5.2 - Descrição sumária das atribuições: Assessorar a Diretoria, Plenário, Comissões Éticas e Técnicas, funcionários do CRF-RJ, em todos os assuntos de ordem jurídica que envolva direta ou indiretamente, os interesses de órgão e da profissão farmacêutica, bem como, nos de ordem administrativa que lhe são encaminhados; Patrocinar como Autor, Réu, Assistente ou Oponente em todas as ações judiciais em que o CRF-RJ fizer parte; como Ação Civil Pública, Mandado de Segurança, Ação Ordinária Inominadas, Ações Trabalhistas, Ações de Indenização, Ação de Reparação de Dano, Ação de Consignação em Pagamento de Ação; Defender os interesses do CRF-RJ nas demandas judiciais apresentando réplicas, trélicas e demais recursos, visando obter resultados positivos em todas as instâncias; Examinar e Emitir pareceres sobre os atos normativos a serem analisados e assinados pela Diretoria, Plenária e/ou Presidência do CRF-RJ; Ajuizar e acompanhar executivos fiscais para cobrança de multas, anuidades e quaisquer créditos do CRF-RJ Elaborar informações a serem prestadas pela Presidência do CRF-Rj em Mandado de Segurança interpostos contra seus atos; Assessorar aos trabalhos quando da Assembléia Eleitoral do CRF-RJ; Emitir pareceres nos recursos jurídicos referente as decisões contrárias as do CRF-RJ; Comparecer e participar das reuniões designadas pelo Conselho Federal de Farmácia pertinente à matéria de interesse do CRF-RJ; Assessorar aos inscritos nos quadros do CRF-RJ (pessoas físicas e jurídicas) nos assuntos pertinentes à Consultoria Jurídica; Incluir e excluir devedores do CRF-RJ no CADIN/Sistema do Banco Central e SERASA; Realizar protesto extrajudicial; Analisar os recursos de multa antes do encaminhamento ao Conselho Federal de Farmácia; -Atuar nas audiências nos fóruns dos locais onde o CRF-RJ atua; -Realizar acompanhamento processual in loco e via internet visando cumprir prazos com qualidade; -Elaborar peças processuais, como petição, inicial, contestação e recursos em todas as instâncias; Redigir correspondências que envolvam aspectos jurídicos relevantes. Preparar defesas administrativas de cunho fiscal, junto aos órgãos envolvidos; Manter-se atualizado sobre os assuntos e legislações pertinentes à área de atuação; Propor a chefia imediata ações e projetos de melhoria para o setor; Supervisionar o estágio acadêmico realizado no setor a fim de garantir o aprendizado e desenvolvimento prático do aluno; Cumprir as normas da Diretoria e Resoluções do CFF, pertinentes ao Serviço de Jurídico; Desempenhar outras funções compatíveis com a natureza do cargo, a critério da chefia imediata.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

## 6- Do processo de seleção

O processo de seleção será realizado por análise de currículo, de caráter classificatório e eliminatório;

### 6.1. Da análise de currículo

6.1.2. Na análise de currículo será avaliada pela Comissão de Seleção a escolaridade, capacitação e experiência profissional com comprovação.

6.1.3. Para a análise do currículo os candidatos deverão apresentar as informações curriculares no momento da inscrição. Serão conferidos pela Comissão Avaliadora os documentos comprobatórios entregues pelo candidato selecionado no chamamento para entrevista.

6.1.4. Os candidatos deverão apresentar cópia dos documentos comprobatórios de eventuais cursos que possuam referente à área pretendida, sendo que não serão considerados os apresentados após a data da entrevista agendada ou não específica da referida área.

6.1.5. Somente serão aceitos os comprovantes de cursos e/ou diplomas apresentados nos quais constem o início e o término do período declarado.

6.1.6 A avaliação da experiência profissional deverá ser comprovada através de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, e/ou Certidão de Tempo de Serviço expedida por órgão competente.

6.1.7. Todos os candidatos cujo currículo atender aos requisitos solicitados e com os documentos comprobatórios serão classificados;

6.1.8. Ocorrendo empate na classificação, serão utilizados os seguintes critérios, pela ordem, para desempate:

a) Tempo de experiência profissional

b) o candidato que apresenta o maior número de dependentes legais menores de idade no momento da inscrição.

6.1.9. – Na análise do currículo serão considerados os seguintes critérios de pontuação:

6.1.9.1. Tempo de Serviço: Experiência profissional, devidamente comprovada e relacionada à área específica da função pleiteada até 10 pontos, distribuídos da seguinte forma:

Experiência Profissional		
Critério	Pontuação	Pontuação Máxima
Experiência profissional em atividades relacionadas com as atribuições do emprego em que o candidato se inscreveu	1,0 ponto por ano por experiência no âmbito público	10,0
	0,5 ponto por ano por experiência no âmbito privado	





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

6.2.– Título: Até o máximo de 10 (dez) pontos.

Título		
Critério	Pontuação	Pontuação Máxima
Comprovante de Pós-graduação em nível de Especialização, nível de Mestrado ou doutorado em qualquer área do direito	1,5 ponto por curso	3,0
Comprovante de Pós-graduação em nível de Especialização, nível de Mestrado ou doutorado na área da Administração Pública	2,0 ponto por curso	4,0
Comprovante de curso ou treinamento (ou eventos similares), com no mínimo 240h, na área em que o candidato se inscreveu	1,0 por curso	2,0
Comprovante de curso ou treinamento (ou eventos similares), com no mínimo 20h, na área em que o candidato se inscreveu	0,5 por curso	1,0
Pontuação Máxima de Título		10

6.3. Da entrevista

6.3.1. As entrevistas serão realizadas na sede do CRF/RJ, em data a ser agendada conforme previsto neste edital;

6.3.3. O agendamento do candidato para entrevista incluirá a respectiva data e horário, devendo os candidatos chegar ao local da entrevista com 15 minutos de antecedência;

6.3.4. A entrevista do/a candidato/a, terá caráter classificatório, com pontuação máxima de 10 pontos;

6.3.5. Na entrevista, o/a candidato/a será avaliado levando-se em conta as ações e competências do cargo pretendido, conforme atividades a serem desenvolvidas na área de atuação do candidato;

6.3.6. O não comparecimento à entrevista implicará desclassificação do/a candidato/a, não sendo admitida, sob hipótese alguma, nova convocação para entrevista;

6.3.7. O/a Candidato/a deverá levar na data da entrevista, os originais dos documentos comprobatórios do currículo, para simples conferência, bem como o original do Documento de Identificação com foto.

## 7- Do resultado final

7.1. A lista com o resultado final do processo seletivo será divulgada no site oficial do Conselho ([www.crf-rj.org.br](http://www.crf-rj.org.br));

7.2. O/a candidato/a aprovado/a, será contratado/a obedecendo-se a ordem de classificação por maior pontuação obtida;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

7.3. A aprovação e classificação neste Processo Seletivo Simplificado não asseguram ao/a candidato/a o direito de ingresso automático no CRF/RJ. A contratação temporária se insere no interesse e conveniência da administração, observada a ordem de classificação dos/as candidatos/as.

7.4. Ocorrendo empate no resultado final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate: I- O/a candidato com maior pontuação na Avaliação do Currículo; II- O/a candidato com maior tempo de experiência profissional comprovada; III- O candidato que apresenta o maior número de dependentes legais menores de idade no momento da inscrição.

### 8- Do recurso

8.1. Aos resultados da seleção, o/a candidato/a poderá interpor recurso, protocolado junto à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, na sede do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro. Caberá a Comissão proceder à análise e julgamento do mesmo.

### 9-Do cronograma de atividades previstas

Item	Atividade	Data-período
01	Divulgação do Edital da seleção em site oficial	A partir de 03/08/2017
02	Período de inscrições	04/08/17 a 10/08/2017
03	Análise dos currículos dos candidatos pela Comissão de Seleção.	11/08/2017
04	Divulgação do resultado da análise curricular e convocação para entrevista no site oficial do CRF/RJ(www.crf-rj.org.br)	14/08/2017
05	Realização de entrevistas pela comissão de seleção	Dos dias 14/08/17 a 16/08/2017
06	Divulgação do resultado final CRF/RJ(www.crf-rj.org.br)	17/08/2017
07	Prazo para interposição de recurso administrativo do resultado.	18/08 a 21/08/2017 Horário: 9h às 17:30h
08	Divulgação da resposta aos recursos e resultado final do processo seletivo no site oficial do CRF/RJ(www.crf-rj.org.br)	22/08/2017



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

#### **10. Das disposições finais**

10.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, ouvida a Diretoria do CRF/RJ;

10.2. A constatação de quaisquer irregularidades na documentação implicará a desclassificação do candidato, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais.

Rio de Janeiro, 03 de Agosto de 2017.

**MARCUS VINICIUS ROMANO ATHILA**  
Presidente Conselho Regional de Farmácia  
Estado do Rio de Janeiro